

POSEUR-07-2016-71

APRESENTAÇÃO DO AVISO-CONCURSO

PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NOS TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS DE PASSAGEIROS INCUMBIDOS DE MISSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO

HELENA PINHEIRO DE AZEVEDO

CENTRO DE CONGRESSOS DE LISBOA
6 DEZEMBRO 2016



AGENDA

0. Enquadramento do PO SEUR – Eixo I

1. Objetivos Gerais do Aviso

2. Tipologias de Operações

3. Beneficiários

4. Âmbito Geográfico, Grau de Maturidade e Prazo das operações

5. Dotação Financeira, Taxa de Cofinanciamento e Prazo de Candidaturas

6. Elegibilidade de Despesas

7. Análise e Decisão de Candidaturas

8. Contratualização de Realizações e Resultados

9. Esclarecimentos Complementares e Orientações Específicas

10. Portugal 2020 - Formalização de Candidaturas

11. Portugal 2020 – Decisão de Financiamento e Pagamentos

12. Portugal 2020 – Princípios Gerais Portugal 2020



EIXO PRIORITÁRIO 1

APOIAR A TRANSIÇÃO
PARA UMA ECONOMIA
COM BAIXAS EMISSÕES
DE CARBONO EM
TODOS OS SETORES

757 M€ FUNDO COESÃO

135 M€

Promoção da
produção e
distribuição de
energia de
fontes
renováveis

200 M€

Apoio à
eficiência
energética
na
habitação

200 M€

Apoio à
eficiência
energética nas
infraestruturas
da AP central

120 M€

Sistemas
de
distribuição
inteligente

102 M€

Eficiência
Energética
Transportes
Públicos e
Mobilidade
sustentável





1. OBJETIVOS GERAIS DO AVISO-CONCURSO

- Apoio à implementação de medidas de eficiência energética e à racionalização dos consumos nos transportes.
- Aposta no desenvolvimento de **sistemas de transportes públicos coletivos de passageiros em meio urbano, com baixa emissão de gases com efeito de estufa (GEE).**
- Promover a utilização de **veículos mais eficientes e que utilizem combustíveis com melhor desempenho ambiental**, através da aquisição de veículos novos movidos a gás natural comprimido (“**GNC**”), gás natural liquefeito (“**GNL**”), hidrogénio, eletricidade ou que sejam híbridos *plug-in*.

2. TIPOLOGIAS DE OPERAÇÕES (I)



Aquisição de veículos destinados ao transporte público urbano coletivo de passageiros, que passem a utilizar fontes de energia mais limpas (*gás natural comprimido e gás natural liquefeito, elétrica e hidrogénio*);

Instalação dos respetivos postos de abastecimento.

2.1. Elegibilidade das operações: Critérios Gerais

- Evidenciar que satisfazem os **critérios gerais de elegibilidade definidos no artigo 5.º do RE SEUR**;
- Apresentar **Estudo de Viabilidade Financeira (EVF)** para os projetos geradores de receitas:
 - ✓ Taxas ou tarifas a cobrar aos utilizadores dos transportes públicos ou gere outro tipo de receitas incrementais, decorrentes especificamente da operação;
 - ✓ Redução de custos de operação e manutenção dos Autocarros Limpos a adquirir no âmbito da operação face à situação sem projeto;
 - ✓ Demonstração da sustentabilidade das operações.

2. TIPOLOGIAS DE OPERAÇÕES (II)

2.2. Elegibilidade das operações: Critérios Específicos



- Evidenciar que satisfazem os **critérios específicos de elegibilidade constantes do artigo 62.º do RE SEUR**.
- **A aquisição de Autocarros Limpos** deve ser feita **apenas no âmbito da renovação da frota existente do beneficiário**;
- Os Autocarros Limpos novos a adquirir devem ser **homologados na categoria europeia M3, classe I, cumprindo com os requisitos para o acesso facilitado para pessoas com mobilidade reduzida**;
- **Apresentar evidências de que a entidade com competência para autorizar o investimento**, ou seja a entidade titular, se não for a entidade candidata, **concorda com a sua realização**, seja por o mesmo se encontrar inscrito no respetivo contrato, ou por declaração autónoma;
- A entidade gestora incumbida do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros cuja regulação económica tem subjacente um contrato, deve **demonstrar que refletiu no respetivo modelo económico-financeiro o financiamento comunitário** a que se propõe, **assegurando que o mesmo reverte integralmente a favor da tarifa**;

2. TIPOLOGIAS DE OPERAÇÕES (III)

2.2. Elegibilidade das operações: Critérios Específicos (continuação)



- Assegurar que o projeto a financiar se insere no âmbito da missão de serviço público de **transporte coletivo urbano de passageiros** do beneficiário
- Os ativos adquiridos no âmbito do projeto serão **utilizados exclusivamente no âmbito da respetiva missão de serviço público** e no cumprimento das obrigações legais e contratuais
- Evidenciar em que medida o financiamento do projeto não ultrapassa os custos líquidos decorrentes da execução das obrigações de serviço público do beneficiário
- **Disponibilizar ao IMT e à APA** os dados associados às **reduções de Gases de Efeito de Estufa** resultantes dos Autocarros Limpos a financiar
- **Disponibilizar anualmente à DGEG**, de forma detalhada, **as economias de energia resultantes** do projeto
- **Permitir o acesso à infraestrutura de abastecimento/carregamento** a instalar a **todos os operadores de transporte público urbano de passageiros** no âmbito da respetiva missão de serviço público

3. BENEFICIÁRIOS (I)



Empresas, entidades e concessionárias de transportes públicos coletivos de passageiros rodoviários, no quadro exclusivo das respetivas missões ou obrigações de serviço público (subálnea i) da alínea a) do artigo 61.º do RE SEUR):

- ✓ *Deterem licença/ alvará para Transporte em Pesados de Passageiros;*
- ✓ *Serem concessionárias de serviços de transporte regular de passageiros (vulgo carreiras);*
- ✓ *Prestarem serviço de transporte regular de passageiros em meio urbano.*

3.1. Elegibilidade dos Beneficiários: Critérios gerais

- **Assegurar o cumprimento dos critérios estipulados no artigo 13º do DL n.º 159/2014, de 27 de outubro, e alterado pelo DL n.º 215/2015 de 6 de outubro**
- **Inexistência de impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do DL n.º 159/2014, de 27 de outubro, e alterado pelo DL n.º 215/2015 de 6 de outubro**

3. BENEFICIÁRIOS (II)



3.1. Elegibilidade dos Beneficiários: Critérios específicos

- Assegurar que são empresas, entidades e concessionárias de transportes públicos coletivos de passageiros rodoviários, no quadro exclusivo das respetivas missões ou obrigações de serviço público
- Assegurar o cumprimento do disposto no **artigo 6.º do RE SEUR**
- A **existência de sistema de informação contabilística que permita aferir os custos e proveitos do serviço de transporte público coletivo de passageiros** de forma separada, que permita a apresentação de estudo que comprove a sustentabilidade da operação e permita o apuramento da receita líquida
- **Título habilitante da operação de transporte público coletivo de passageiros**, emitido pela autoridade pública competente
- **Inexistência de salários em atraso**, reportados à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação

4. ÂMBITO GEOGRÁFICO, GRAU DE MATURIDADE E PRAZO DAS OPERAÇÕES



4.1. Âmbito Geográfico

- Todas as regiões NUTS II do Continente.

4.2. Grau de maturidade mínima

- Peças preparatórias do (s) procedimento (s) de contratação pública do investimento mais relevante para a operação, lançados ou a lançar:
 - ✓ *Termos de referência, cadernos de encargos, programa de concurso*
 - ✓ *Início da execução da operação no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do termo de aceitação da operação.*

4.3. Prazo Máximo para Conclusão da Operação

- **3 anos (36 meses)** contados após a data de assinatura do Termo de Aceitação da operação.

5. DOTAÇÃO FINANCEIRA, TAXA DE COFINANCIAMENTO E PRAZO DE CANDIDATURAS



5.1. Dotação financeira máxima indicativa

Dotação do Aviso - Concurso: **€60.000.000,00 (Fundo de Coesão)**

Dotação máxima por operação: **€20.000.000,00 Fundo de Coesão**

5.2. Taxa máxima de cofinanciamento e Natureza do Financiamento

85% do total das despesas elegíveis.

As despesas elegíveis a cofinanciamento são determinadas nos termos do ponto 11.2 do Aviso - Concurso

5.3. Período para receção de candidaturas

Do dia 29 de outubro de 2016 às 18 horas do dia 30 janeiro de 2017

6. ELEGIBILIDADE DE DESPESAS (I)



São elegíveis as despesas com a aquisição de bens e serviços relativas às seguintes categorias:

- **Aquisição de veículos novos homologados na categoria europeia M3, classe I, a GNC, GNL, elétricos, híbridos plug-in e a hidrogénio, com emissões inferiores em pelo menos 15% em cada um dos limites máximos fixados na Norma Euro VI, nomeadamente:**

Autocarros Limpos elétricos, híbridos plug-in e a hidrogénio

Teste	CO (g/kWh)	THC (g/kWh)	NO _x (g/kWh)	PM g/km (mg/kWh)
WHSC*	1,5	0,13	0,40	10
Autocarro Limpo (emissões máximas)	1,275	0,1105	0,34	8,5

Autocarros Limpos a GNC ou GNL

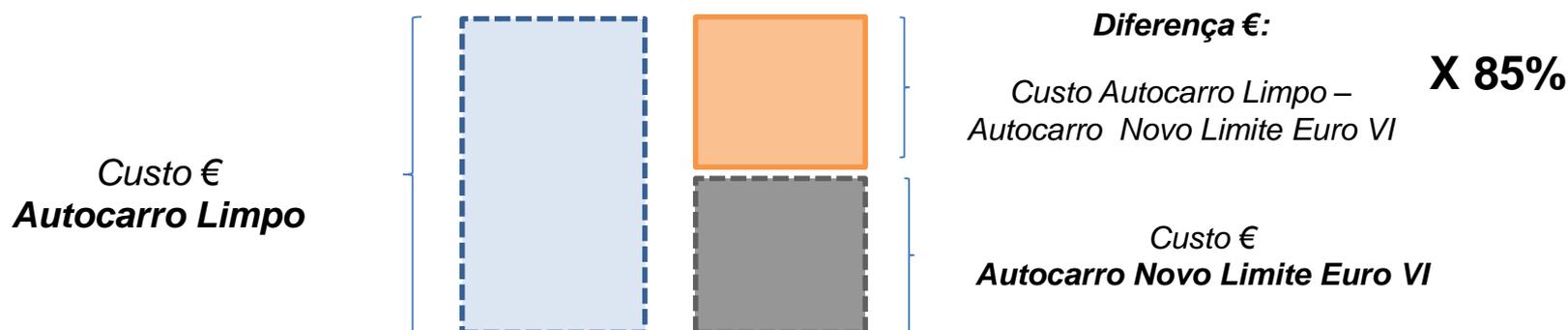
Teste	CO (g/kWh)	CH ₄ (g/kWh)	NO _x (g/kWh)	PM g/km (mg/kWh)
WHTC**	4,0	0,5	0,46	10
Autocarro Limpo (emissões máximas)	3,4	0,425	0,391	8,5

6. ELEGIBILIDADE DE DESPESAS (II)



Determinação da Despesa Elegível (Autocarros Limpos):

- A Despesa Elegível a cofinanciar a 85% resulta da diferença entre o custo de aquisição do Autocarro Limpo e do Autocarro novo equivalente que se limite a cumprir a norma Euro VI:



Montante Máx. Cofinanciamento (Autocarros Limpos):

- **100.000€ (cem mil euros), no caso de GNC ou a GNL**
- **200.000€ (duzentos mil euros), no caso de elétrico, híbrido *plug in* ou hidrogénio**

6. ELEGIBILIDADE DE DESPESAS (III)



São elegíveis as despesas com a aquisição de bens e serviços relativas às seguintes categorias:

- **Construção ou adaptação de postos de abastecimento para GNC, GNL e hidrogénio ou de pontos de carregamento de energia elétrica;**
- **Ações relacionadas com a assistência técnica específica para o projeto, bem como ações de comunicação e sensibilização do público-alvo e a monitorização dos resultados do projeto**

O financiamento destas ações está condicionado à aquisição de Autocarros Limpos e não pode ultrapassar 20% do custo total elegível do projeto.

Aplicar sempre as normas legais de contratação pública comunitárias e nacionais aplicáveis, para efeitos de adjudicação de todas as aquisições de bens e serviços no âmbito da operação!

6. ELEGIBILIDADE DE DESPESAS (IV)



São elegíveis as despesas das operações que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente concurso, de acordo com as normas legais e constantes do Aviso, resultantes dos custos reais incorridos com a sua realização, de acordo com o elenco de despesas elegíveis e não elegíveis previstas nos artigos 7.º e 63.º do RE SEUR.

Não são elegíveis as despesas:

- ❖ De consumo corrente, de funcionamento ou de manutenção/conservação do material circulante a adquirir;
- ❖ e despesas que não sejam agregadas em conta específica para a operação;
- ❖ imputações de custos internos das entidades beneficiárias;
- ❖ **Que resultem de incumprimento das normas legais nacionais e comunitárias em matéria de contratação pública, decisão comunitária relativa ao regime de Auxílios de Estado e demais legislação aplicável.**

7. ANÁLISE E DECISÃO DE CANDIDATURAS



- As operações que reúnam as condições de acesso serão analisadas e hierarquizadas por via de **avaliação do Mérito da Operação (MO)**.

Critérios de seleção aplicáveis:

(Anexo II – “Parâmetros e critérios de seleção” do Aviso – Concurso)

- **EFICÁCIA** - *Contributo para a redução das emissões de CO2;*
- **ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA SETORIAL** - *Contributo para a promoção da utilização de energias renováveis nos transportes;*
- **EFICIÊNCIA, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO** – *Avaliação da racionalidade económica da intervenção.*

Decisão de aprovação:

- ✓ **Hierarquização** por ordem decrescente **do MO**;
- ✓ **Classificação mínima** igual ou superior a **2,5 pontos**.

8. CONTRATUALIZAÇÃO DE REALIZAÇÕES E RESULTADOS



- O beneficiário deve apresentar a proposta de valores de referência, metas e o respetivo ano alvo para a totalidade dos indicadores aplicáveis à operação, constantes do **Anexo III – “Indicadores de Realização e de Resultado”** do Aviso - Concurso.
- Serão **contratualizados com o PO SEUR** os seguintes indicadores de realização e de resultado:

Tipo de Indicador / Designação do Indicador	Unidade de Medida
Realização / Economias de energia nos projetos apoiados no setor dos transportes	tep
Resultado / Poupança de energia primária nas frotas de transportes públicos	%

9. ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS



Esclarecimentos adicionais

- O PO SEUR pode requerer ao beneficiário **esclarecimentos e envio elementos complementares**, os quais devem ser apresentados no **prazo máximo de 10 dias úteis**.
- Na **falta de resposta do beneficiário**, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

Orientações gerais e técnicas

- Na página web do Aviso-Concurso, serão disponibilizadas orientações gerais e técnicas, sob a forma de FAQ's, para **apoio à apresentação das candidaturas**.



Adotar legislação e orientações em matéria de Contratação Pública e orientações para o cálculo das Receitas Líquidas da operação

Reunião técnica com a AG POSEUR

10. FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURA

- As candidaturas são apresentadas ao POSEUR através da **submissão de formulário eletrónico**, disponível na página eletrónica do [Balcão 2020](#).
- O acesso ao [Balcão 2020](#) obriga ao **registo e autenticação prévia do beneficiário antes de candidatar o seu projeto**, utilizando para o efeito a sua senha fiscal atribuída pela Autoridade Tributária e Aduaneira.
- O PO SEUR disponibiliza um [Guião II – “Preenchimento de Formulário no Balcão Único”](#), com explicações sobre as **diferentes etapas a realizar na candidaturas ao Portugal 2020**.
- O beneficiário deverá preencher e carregar o formulário da candidatura, e incluir:
 - ✓ Os documentos discriminados no **Guião III – “Documentos a incluir na Candidatura;**
 - ✓ **O Guião I b) – “Modelo Preenchimento para EVF”;**
 - ✓ **O Guião IV – “Minuta Declaração de Compromisso”**

[\(disponíveis para descarregar na página do Aviso-Concurso no Balcão 2020\)](#)

10. DECISÃO DE FINANCIAMENTO E PAGAMENTOS

- A comunicação ao beneficiário da **proposta de decisão** é efetuada no prazo máximo de **60 dias uteis** a contar da data limite para submissão de candidaturas ao Aviso.
- A aprovação da candidatura dá lugar à **assinatura do Termo de Aceitação pela entidade beneficiária**, ficando esta com a possibilidade de apresentar no [Balcão 2020](#) os Procedimentos de Contratação concluídos e os Pedidos de Pagamento com as despesas realizadas.
- Com a **validação do pedido de pagamento** pelo PO SEUR, será efetuado pela AD&C o pagamento ao beneficiário no prazo máximo de **30 dias uteis** a contar da data de receção do pedido de pagamento, desde que se verifiquem as condições previstas (elegibilidade e disponibilidade tesouraria)
- Os pagamentos são efetuados até ao limite de 95% do montante aprovado, ficando os restantes **5% condicionados** à apresentação de pedido de pagamento final, relatório Final da operação e **confirmação da sua execução nos moldes contratados**.



11. PRINCÍPIOS GERAIS PORTUGAL 2020



Maiores **facilidades no processo de candidatura** [Portal Portugal 2020 e dispensa apresentação de documentos disponíveis na AP]

Projetos alicerçados em **estratégias setoriais** [Planos e Programas Setoriais]

Maiores exigências ao nível da **qualidade e planeamento** das candidaturas, para evitar desvios e atrasos na execução

Demonstração da **sustentabilidade e viabilidade** dos investimentos

Prévia identificação dos resultados a atingir

[**Foco nos resultados** que serão contratualizados]

Natureza **estrutural** das **intervensões** e **não financiamento** de infraestruturas **já cofinanciadas anteriormente** por fundos comunitários [não recorrente]



POSEUR

PROGRAMA OPERACIONAL
SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS 2014
20

- **Regulamento Específico ÚNICO** para todo o domínio SEUR (PO SEUR e POR):

Portaria 238/2016 de 31-ago
(2ª alteração e republicação RE SEUR)

- Capítulo I – Disposições Gerais e
- SECÇÃO 8 – Artigos 59.º a 64.º

- **Aplicação dos Critérios de seleção** aprovados e disponíveis no site PO SEUR e anexo do Aviso

- **Ter em conta as disposições** fixadas no Aviso e Anexos, Guiões e Orientações Técnicas AG

MUITO OBRIGADA PELA ATENÇÃO!